

**CAPÍTULO 2 – ANDAMENTO DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL DO
COMPONENTE INDÍGENA**

Anexo 13.3 – 9 – Documentação Prelazia do Xingu..

DECLARAÇÃO



PRELAZIA DO XINGU, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 04.892.592/0001 54, estabelecida Av. João Pessoa nº 1.212 Centro Altamira PA, por seu representante legal, **Dom ERWIN KRAUTLER**, brasileiro, solteiro, Sacerdote, portador do RG nº 163.163 SEGUP/PA e do CPF nº 021.474.912 68, residente e domiciliado Av. João Pessoa nº 1.212 Centro Altamira PA. **DECLARAMOS** para quem interessar que as seguintes áreas de terras abaixo elencadas foram **DOADAS** de forma verbal as pessoas que possuem sua posse:

Peixaria: Tudo que conter endereço de Rua em nome de Peixaria foi doada pela Prelazia do Xingu.

Transamazônica (Mutirão) Tudo que conter endereço em nome de Transamazônica foi doada pela Prelazia do Xingu.

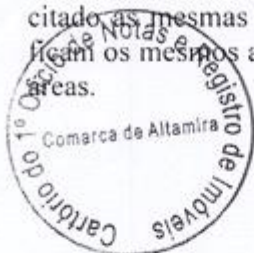
Fausto Pereira (antiga Rua do Ferro Velho): o lado que abrange a beira do igarapé Altamira no inicio da Ernesto Acioly (lado esquerdo de quem vem sentido Vitória do Xingu/Altamira) até a saída da João Coelho e o lado de cima a qual faz fundo pra Rua Abel Figueiredo (que é o lado direito de quem vem sentido Vitória do Xingu/Altamira), incluído as travessas a Bom Jardim I e a II.

Abel Figueiredo: Iniciando do lado esquerdo sentido quem vem de Vitória do Xingu para Altamira da esquina da travessa Bom Jardim I e II até o Posto de Gasolina na João Coelho o qual faz fundo com a Fausto Pereira.

E na Rodovia Ernesto Acioly (lado direito) Sentido Vitoria do Xingu.

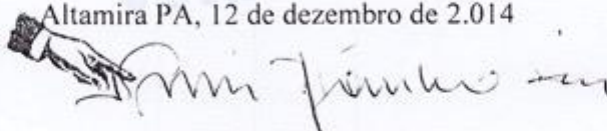
Todas estas áreas de terras estão registradas em nome da Prelazia do Xingu, devidamente transcritas junto ao 1º Tabelionato de Notas e

Registro de Imóveis da Comarca de Altamira PA, que serão afetadas pela formação do reservatório da UHE – Belo Monte; Porém, conforme ao norte citado as mesmas foram doadas de forma verbal aos posseiros, portanto, ficam os mesmos autorizados a receber qualquer indenização sobre aquelas áreas.



O referido é verdade.

Altamira PA, 12 de dezembro de 2014




PRELAZIA DO XINGU
Dom ERWIN KRAUTLER



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/nº - sala 05
Fone/Fax: (93) 3515-7714 - Fone: (93) 3515-4533
Altamira - PA

Reconheço por autenticidade a(s)
assinatura(s) de indicação(s)
com a seta



Altamira-PA, 15/12/14
Em tom de NBB da verdade.

Nássia Beatriz Barros Pereira
Escrivente Autorizada

1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ALTAMIRA - PARÁ
Travessa Agripino Cavalcante, nº 317 Centro - CEP: 68.331-159
Fone: (93) 3515-1692 - Celular: 9162-5197 / 8113-8888

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou Fé.
Altamira-PA, 08 de janeiro de 2015.



Bruno Jhonata Ferreira da Silva
Escrivente Juramentado



Altamira PA, 07 de janeiro de 2015.

Ilm^a Sra. Gerente de Projeto

Diagonal empreendimentos e gestão de Negócios Ltda.

Assunto.: Declaração de doação de terras.

Acusamos o recebimento de vários ofícios dessa empresa solicitando informações acerca de áreas de terras pertencentes à Prelazia do Xingu transcritas no 1º tabelionato de Notas e Registros de Imóveis da Comarca de Altamira PA, que serão afetadas pela formação do reservatório da UHE – Belo Monte.

Em face disto vimos por meio desse documento informar que várias áreas de terras localizadas neste município, logo abaixo elencadas foram doadas pela Prelazia do Xingu, aos posseiros que ali residiam naquela época, apesar de ainda constar no registro de imóveis em nome da Prelazia do Xingu.

Assim sendo todos os posseiros que possuem benfeitorias nas referidas áreas ficam autorizados a receberem a indenização referente a terra nua, no lugar da Prelazia do Xingu .

Segue abaixo as áreas de terras que foram doadas, e segue também em anexo a declaração devidamente assinada por Dom Erwin Krautler, Bispo da Prelazia do Xingu, onde declara as doações (doc. anexo).

Peixaria: Tudo que conter endereço de Rua em nome de Peixaria foi doada pela Prelazia do Xingu.

Transamazônica (Mutirão) Tudo que conter endereço em nome de Transamazônica foi doada pela Prelazia do Xingu.

Fausto Pereira (antiga Rua do Ferro Velho): o lado que abrange a beira do igarapé Altamira no início da Ernesto Acioly (lado esquerdo de quem vem sentido Vitória do Xingu/Altamira) até a saída da João Coelho e o lado de cima a qual faz fundo pra Rua Abel Figueiredo (que é o lado direito de quem vem sentido Vitória do Xingu/Altamira), incluído as travessas a Bom Jardim I e a II.

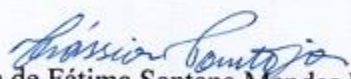
Abel Figueiredo: Iniciando do lado esquerdo sentido quem vem de Vitória do Xingu para Altamira da esquina da travessa Bom Jardim I e II até o Posto de Gasolina na João Coelho o qual faz fundo com a Fausto Pereira.

E na Rodovia Ernesto Acioly (lado direito) Sentido Vitoria do Xingu.

Era o que tínhamos a informar, se necessário colocamos à disposição para melhores esclarecimentos.

Atenciosamente.

Altamira PA, 06 de janeiro de 2015.


Dra. Cássia de Fátima Santana Mendes Pantoja
Assessora Jurídica da Prelazia do Xingu.
ADVOGADA OAB/PA nº 5367B

NADYR SANDRA ANCHIETA DA ROCHA

Tableiã de Notas da Comarca de Altamira

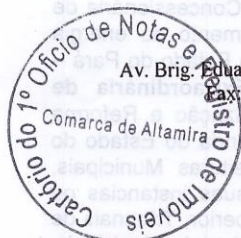
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Av. Brig. Eduardo Gomes, S/N, Loja 05 – Esplanada do Xingu – Fone: (0**93) 3515-4533

Fax: (0**93) 3515-7714 – CEP: 68372-859 – ALTAMIRA - PARA

Folhas: 029

Livro: 164



PROCURAÇÃO

QUE FAZ: A PRELAZIA DO XINGU, neste ato representada por seu Bispo Dom ERWIN KRAUTLER.

Saibam quantos virem este público instrumento de procuração bastante que aos Quinze (15) dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Catorze (2014), nesta cidade de Altamira, Estado do Pará, República Federativa do Brasil. Em meu Cartório perante mim, Tableiã de Notas, compareceu como Outorgante A PRELAZIA DO XINGU, com sede e foro em Altamira - Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.592/0001-54, neste ato representada por seu Bispo Dom ERWIN KRAUTLER, brasileiro, solteiro, maior, portador da C.I. RG nº 163.163 SSP/PA e, do CIC/MF nº 021.474.912-68, residente e domiciliado nesta cidade na Av. João Pessoa, 1212. A qual reconheço ser a própria de que trato e dou fé. E por ela outorgante me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seus bastante procuradores **CÁSSIA DE FÁTIMA SANTANA MENDES PANTOJA**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/PA Nº 5367B e portadora do CPF Nº 186.602.742-53, com escritório na Tv. Agrário Cavalcante nº 379 Centro Altamira PA.O(s) OUTORGANTE(S) constitui(em) o(a) OUTORGADO(A) seu(sua) bastante procurador(a) e lhe confere(m) poderes específicos e especiais para: Assinar Contrato Particular ou Escritura Pública (Desapropriação de Benfeitorias e Cessão de Direitos sobre o Terreno Urbano, Compromisso de Compra e Venda, Desapropriação Amigável de Terra Nua e Benfeitorias, Cessão de Direitos Possessórios e/ou Hereditários, ou outros com outra denominação) com a Norte Energia S.A, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de uso de bem público para geração de energia elétrica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.300.288/0001-07, ou a quem esta indicar, e pelo preço, modo e forma que convencionar, e efetuar a transferência e cessão de todos os direitos que o(s) OUTORGANTE(S) possui(em) sobre o imóvel transcrito junto ao 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Altamira PA, que serão afetadas pela formação do reservatório da UHE – Belo Monte, podendo optar pela indenização em dinheiro, reassentamento urbano coletivo, carta de crédito, ou qualquer outro tipo de indenização/benefício;

- I. Assinar Contrato Particular ou Escritura Pública de Indenização de Ponto Comercial; Indenização de Locação de Ponto Comercial; Indenização de Inquilino Residencial; Indenização de Ocupante de Imóvel Cedido; Compromisso de Doação; ou outros com outras denominações; celebrado com a Norte Energia S.A., pessoa jurídica de direito privado, concessionária de uso de bem público para geração de energia elétrica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.300.288/0001-07, notadamente referente ao imóvel 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Altamira PA;
 - II. Assinar quaisquer documentos administrativos (Termos de Proposta de Indenização, Termos de Opção e Aceite, Laudos de Vistoria, Laudos de Avaliação, etc.)
 - IV. Assinar Termo de Recebimento de Chaves ou qualquer outro instrumento público ou particular de imóvel concedido pela Norte Energia S.A. no Reassentamento Urbano Coletivo a título de benefício;
 - V. Assinar Termo de Declaração para Substituição de Benefício anteriormente escolhido e Termo Aditivo a qualquer Contrato/Escritura entabulado com a Norte Energia S.A.;
 - VI. Outorgar Procuração(ões) Pública(s) para a Norte Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.300.288/0001-07, ou a quem esta indicar, para efetuar a transferência, cessão e/ou regularização, pelo preço, modo e forma que convencionar, de todos os direitos que o(s) OUTORGANTE(S) possui(em) sobre o imóvel pertencente a Prelazia do Xingu.
 - VII. Assinar todo e qualquer documento ou instrumento jurídico, necessário para a aquisição/venda/desapropriação/indenização/locação vinculado ao processo administrativo;
 - VIII. Responder ofícios, ou qualquer outro tipo de correspondências a Norte Energia S.A. e para a empresa Diagonal Empreendimentos e Gestão de Negócios LTDA
- Para tanto, o(a) OUTORGADO(A) poderá representar o(s) OUTORGANTE(S) perante as repartições públicas em geral, inclusive autarquias, secretarias e Ministérios, em especial a Prefeitura Municipal

de Altamira (PA), representar junto a empresa Norte Energia S.A; representar junto a empresa Diagonal Empreendimentos e Gestão de Negócios LTDA, (respondendo as solicitações requeridas); o 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Altamira (PA), a CELPA – Concessionária de Energia Elétrica do Pará, notadamente (e não exclusivamente) para desligamento da energia elétrica, o Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, o Instituto de Terras do Estado do Pará – ITERPA, a Secretaria de Patrimônio da União – SPU, a **Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária na Amazônia Legal**, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, Secretaria da Receita Federal, Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Pará – SEFAZ, Prefeitura Municipal de Altamira ou quaisquer outras Prefeituras Municipais, Cartórios Judiciais e Extrajudiciais, para o Foro em geral em quaisquer de suas instâncias ou Tribunais, Cartórios das Varas da Justiça Comum Estadual, Justiça Federal, Superior, Tribunais de Justiça, Juizado Especial Cível e Criminal, Ministério da Justiça, Órgãos Ambientais Municipais, Estaduais e Federal, Justiça do Trabalho, instituições financeiras, bancos, e onde se fizer necessário, podendo constituir advogados com poderes "ad judicium" e/ou "et extra", inclusive os do artigo 38 do Código de Processo Civil, juntar e retirar documentos, podendo ainda receber citação/intimação judicial, notificações, requerimentos, assinar quaisquer espécies de contratos, petições e escrituras públicas e/ou particulares, doação, desapropriação amigável, dação em pagamento, promessa de cessão ou de venda, permuta, investidura, cessão ou transferência de direitos aquisitivos ou hereditários, retrocessão, contratos ou compromissos em geral, alienar, no todo ou em parte, a área titulada, ingressar com ação judicial de usucapião ou com recursos administrativos em qualquer grau, formular pedidos e recursos de regularização, desmembramento, unificação e retificação de áreas, averbação de reserva florestal legal, retificar e ratificar escrituras assinadas, protocolar, pagar impostos, taxas e emolumentos, promover a averbação e o cancelamento de constrições, hipotecas e quaisquer outros gravames e ônus incidentes sobre imóveis, formular pedidos de inscrição, retificação ou exclusão de CCIR (Certificado de Cadastro de Imóvel Rural), de ITR (Imposto Territorial Rural) e de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), podendo, ainda, acordar, transigir, firmar compromissos – judicial ou extrajudicialmente, desistir, discutir e estipular cláusulas e condições, receber o preço ou indenizações devidas, receber ou dar quitação, assinar recibos, receber ou transmitir domínio, posse, direito e ações, ajustar preços, formas e condições de pagamento, aceitar limites e confrontações, descrever o bem, áreas e benfeitorias, prestar declarações, requerer e produzir documentos necessários aos atos próprios para a lavratura e registro das mencionadas escrituras ou outros instrumentos, assumir a obrigação de fazer a pertinente escritura sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito, por ele(s) OUTORGANTE(S), bem como obrigando o(s) OUTORGANTE(S) e seus herdeiros e/ou sucessores a inserir(em) cláusulas de re-ratificação, se necessário for, enfim, praticar(em) todos os demais atos e assinar(em) tudo o que for necessário ao bom, fiel, completo e perfeito desempenho do presente mandato, podendo inclusive substabelecer(em), sendo os atos praticados com fulcro neste instrumento, dados por ele(s) OUTORGANTE(S), como sempre bons, firmes e valiosos, para todos os fins de direito, sendo o presente mandato outorgado em caráter irrevogável e irretirável, ficando o(a) OUTORGADO(A) obrigado(a) a prestar contas. (LAVRADO SOB MINUTA). Assim o disse do que trato e dou fé, me pediu este instrumento que lhe li, aceitou e assina. Testemunhas isentas de acordo com o Artigo V do Parágrafo 1º da Lei nº 6.952/81. (aa) Nassia Beatriz Barros Pereira. (a) A Prelazia do Xingu, neste ato representada por seu Bispo Dom Erwin Krautler. Altamira, 15 de Dezembro de 2.014. Eu, Nassia Beatriz B. Pereira
Escrevente Autorizada, digitei, subscrevo e assino em público e raso.



Em Testº WBSF da verdade
Altamira, 15 de Dezembro de 2.014.



.....
Nassia Beatriz Barros Pereira
Escrevente Autorizada

Outorgante: Dom Erwin Krautler

